

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-077FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 147/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-077FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais químicos para atender as demandas da Agência transfusional da Secretaria de Saúde de Tucumã” sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 490 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 824/2023, com data de 11 de setembro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa n° 20230911006 (fls. 06 a 07);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 08 a 29);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 30);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 31);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 32);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 33 a 85);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 86 a 87);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 88);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 89);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 90);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 91);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 94 a 115);
- Justificativa (fls. 116 a 118);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 119);
- Autorização (fls. 120);
- Autuação (fls. 123);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 124 a 212);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 214 a 218 com o seguinte teor: *“Considerando todo o exposto, após conclusão da análise dos fatos e documentos, esta assessoria entende que as minutas se encontram perfeitamente adequadas à lei. De igual sorte, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, pelo que opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-077FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 220 a 225, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2023/ADM,*

Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-077FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-077FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2023/ADM e seus anexos (fls. 226 a 314);

- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *O Objeto desta contratação tem por objetivo atender a Agência Transfusional de Tucumã-PA, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termo de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas.*

2.2. *Como é do conhecimento de todo cidadão o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

2.3. *Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não podendo correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública, uma forma de solução que vá ao encontro do interesse Público, para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de material a Agência Transfusional diante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em suprir e garantir saúde pública ao Município.*

2.4. *A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques dos referidos materiais de modo a evitar a descontinuidade dos serviços ofertados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Agência Transfusional. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento estratégico de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 315 a 317);
- Mural de Licitação (fls. 318 a 321);
- Resumo de Licitação (fls. 322 a 324);

- Proposta Registrada (fls. 325 a 330);
- Ata de Propostas (fls. 458 a 461); Ata Parcial (fls. 462 a 473); Suspensões do Processo (fls. 474); Ranking do Processo (fls. 475 a 476); Vencedores de Processo (fls. 477 a 478); Ata Final (fls. 479 a 490).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 332 a 340); Proposta de Preços (fls. 341 a 344); Documentos Pessoais das Socias (fls. 345 a 348); Alteração Contratual da Sociedade F CARDOSO & CIA LTDA (fls. 349 a 358); CNPJ (fls. 359); Certidões (fls. 360 a 367); Alvará (fls. 368); Vigilância Sanitária (fls. 369 a 370); Certidão Simplificada Digital (fls. 371 a 372); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 373 a 412); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 413 a 443); Proposta de Preço (fls. 444 a 447); Confirmação Autenticidade das Certidões (fls. 448 a 457).

Portanto, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 83.452,03 (Oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-077FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de novembro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 147/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-077FMS, tendo por objeto a "Eventual e futura aquisição parcelada de materiais químicos para atender as demandas da Agência Transfusional da Secretaria de Saúde de Tucumã", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

